



PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**PORTARIA Nº 59/2016 – CGJ/AM**

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES , Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,**

No uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 390/2014;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar de fls.13/142, a Decisão/Ofício nº 1003/2015-CGJ/2015 de fls.143/147 e o Acórdão de fls.190/193 nos autos de nº **0203310-25.2013.8.04.0022**, em que concluiu-se que o Indiciado desempenhou com desídia suas funções, mormente diante da violação reiterada dos deveres funcionais previstos pelo artigo 149, IV c/c art.159 da Lei 1.762/86 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aplicar **PENA DE SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias** ao Serventuário **RAIMUNDO JOSÉ RIBEIRO BONFIM** Matrícula nº 1431-1, Oficial de Justiça deste Poder, nos termos do art. 149, IV, c/c art.159, da Lei Estadual nº 1.762/86.

Parágrafo único. A penalidade deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça, inclusive oficiando-se ao Setor de Orçamento para efetuar o desconto salarial a partir da publicação da decisão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 06 de abril de 2016.

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Corregedor-Geral de Justiça